



**CONVÊNIO DE ADESÃO
CONVÊNIO DE ADESÃO QUE
CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
UBATUBA, E, DE OUTRO LADO, A
ENTIDADE FIECCQ – FUNDAÇÃO
DE
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
DOS
EMPREGADOS OU SERVIDORES
DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO
INPE E DO INPA NA FORMA
ABAIXO:**

Das PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**. CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO**, portador da cédula de identidade RG nº 40.794.381-X e do CPF nº 439.384.318-57, doravante denominado **PATROCINADORA**, e, de outro lado, e, de outro lado, **FIECCQ – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA**, entidade fechada de previdência complementar com personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 5, Centro Empresarial Brasília Shopping - Torre Norte, sala 1125, Brasília/DF, CEP nº: 70.715-900, CNPJ/MF sob o nº 00.529.958/0001-74, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor-Presidente, o(a) **Sr.(a) Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz**, Diretor-Presidente, inscrito no CPF sob nº 214.268.131-04, doravante denominado(a) **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio ao Plano FIECCQ Entes Federativos - FEF, CNPB nº 2022.0019-74, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, no Estatuto Social da Fundação, assim como no disposto na Lei Complementar Federal nº 108 e na Lei Complementar nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, no art.61 do Decreto Federal nº 4942, de 30 de dezembro de 2003, na da Lei Complementar nº 21 de 25/02/2022.e no inciso II do art.1º do Decreto Municipal nº 16, de 12 de Junho de 2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma da da Lei Complementar nº 21 de 25/02/2022.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

1.2.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:





- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE 3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;





- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**;
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE





5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a **ENTIDADE**, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio de Adesão**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO





11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Ubatuba para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente convênio, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Ubatuba, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE UBATUBA**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: *LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO*Cargo: *SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO*Nacionalidade: *BRASILEIRA*Estado Civil: *SOLTEIRO*Profissão: *ADVOGADO*Identidade nº: *40.794.381-X*CPF nº *439.384.318-57*

FIPECQ – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº:

TESTEMUNHAS:Nome: *Júnia Paula Rodrigues dos Santos*Cargo: *Chefe seção licitação / contratos*Nacionalidade: *Brasileira*Estado Civil: *solteira*Profissão: *servidora pública*Identidade nº: *45.906.439-3*CPF nº: *427.818.792-00*Nome: *Micelle da Silva Santos*Cargo: *Chefe de Gabinete SMA*Nacionalidade: *Brasileira*Estado Civil: *casada*Profissão: *servidora pública*Identidade nº: *42.477.800-2*CPF nº: *343.955.278-09*

Convênio de Adesão - Ubatuba (28.04.2023).pdf

Documento número #4324f89e-0683-4bad-a493-ce390ed25be3

Hash do documento original (SHA256): 1b67122cc8941695d9a682c5d5dd93978ed7323fba34e680033c068ad767336d

Hash do PAdES (SHA256): 4efdcb7298bc96ebee052dc157f1491872c959bca9f6a2ecf3e51b61d4e2b299

Assinaturas

✓ Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz

CPF: 214.268.131-04

Assinou em 03 mai 2023 às 11:10:59

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 mai 2025

✓ Jorge Pires Faim Faiad

CPF: 761.734.451-15

Assinou como testemunha em 03 mai 2023 às 12:01:27

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jan 2025

Log

- 03 mai 2023, 11:09:00 Operador com email danielle@fipecq.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a criou este documento número 4324f89e-0683-4bad-a493-ce390ed25be3. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2023 (11:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 mai 2023, 11:09:08 Operador com email danielle@fipecq.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: institucional@fipecq.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz e CPF 214.268.131-04.
- 03 mai 2023, 11:09:08 Operador com email danielle@fipecq.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: jfaiad@fipecq.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Pires Faim Faiad e CPF 761.734.451-15.
- 03 mai 2023, 11:10:59 Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 214.268.131-04. IP: 177.73.68.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 mai 2023, 12:01:27 Jorge Pires Faim Faiad assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 761.734.451-15. IP: 177.73.68.167. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 mai 2023, 12:01:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4324f89e-0683-4bad-a493-ce390ed25be3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4324f89e-0683-4bad-a493-ce390ed25be3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.